



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.542, de 18 de dezembro de 2023.

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Salgueiro, o dia da Poesia a ser comemorado em 20 de dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. A Presente Lei incluirá o Dia da Poesia no Calendário Oficial da Cidade de Salgueiro, a ser comemorado todo dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A comemoração de que trata este artigo deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, turismo, educação, promoção de lazer, com a realização de eventos alusivos à história da literatura brasileira e homenagens aos poetas locais.

Art. 2º. Poderão ser criados concursos, saraus, peças e exposições literárias com o objetivo de fomentar, incentivar, apoiar, descobrir, reunir e premiar poetas locais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Mariano Barros (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).